

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 851.326,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais)

Tuntum – Maranhão, 07 de março de 2023.



DANILO VIANA PESSOA
Pregoeiro Titular
Portaria n.º 001/2023



Memorando nº 043/2023 – SEMED/GAB

Tuntum, 27 de fevereiro de 2022

Ao senhor,
Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste expediente solicitar a aquisição de fardamento escolar para os estudantes da rede municipal de ensino conforme tabela abaixo:

ALUNOS POR IDADE												EJA (ADULTO)		
CRECHE 2 E 3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS	11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS	M	G	
843	452	455	476	490	535	461	541	641	769	551	661	225	200	
TOTAL	7.300													

1. Segue em anexo modelo de fardamento escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos – EJA.

2. **JUSTIFICATIVA**

Os itens e quantidades acima descritos são de fundamental necessidade para o pleno funcionamento da rede municipal de ensino, portanto torna-se imprescindível a sua aquisição.

Atenciosamente,

Antonia Morais Gomes
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 21/2022 de 08/03/2022



MODELO: EDUCAÇÃO INFANTIL





PROGRAMA EDUCACIONAL DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

TUNTUM NA ESCOLA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



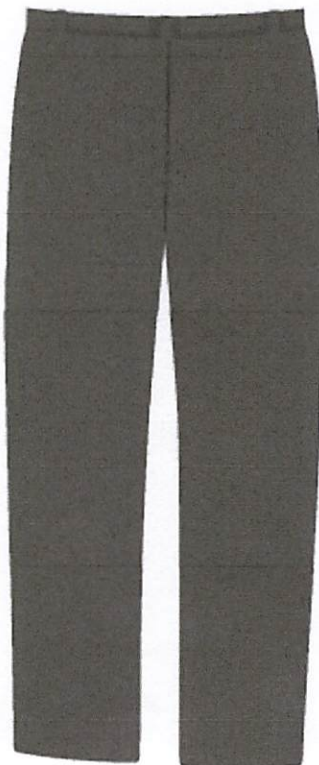
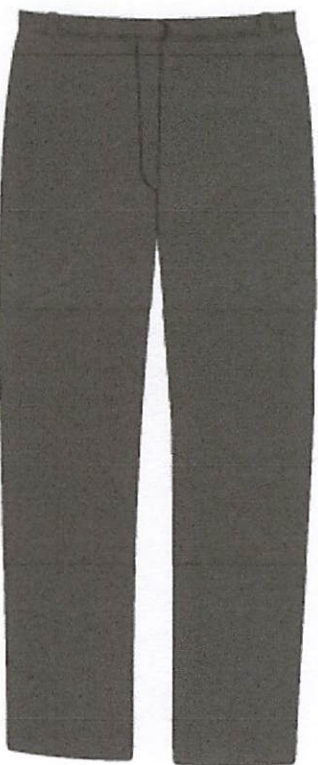
PREFEITURA MUNICIPAL

TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO, CUIDAR DA NOSSA GENTE!



MODELO: ENSINO FUNDAMENTAL E EJA





PROGRAMA EDUCACIONAL DE
RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS
TUNTUM
NA ESCOLA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



PREFEITURA MUNICIPAL **TUNTUM**

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda: Antonia Morais Gomes. Portaria nº 21/2022
E-mail institucional: seceducacao@tuntum.ma.gov.br Telefone: (99) 99176-8924
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Se justifica pela aquisição do fardamento escolar do município de Tuntum, bem como a padronização dos alunos, qualidade e bem-estar das crianças, adolescentes e adultos atendidos nas instituições públicas. De tal modo, devem ser pensados sob a ótica do conforto, durabilidade e custo. Vale salientar que está aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria de Municipal de Educação não dispõem desse material disponível em seu almoxarifado.
DESCRIÇÕES E QUANTIDADES Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.
Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os materiais em até 7 dias após a emissão de ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br




Local e horário da Entrega/Execução: o fornecimento dos materiais será entregue no gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Ironilson Gomes Rodrigues.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 27 de fevereiro de 2023


Antonia Moraes Gomes
Portaria nº 21/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – UNIFORME ESCOLARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRECHE 2 E 3 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	843
2	CALÇA DE ELANCA	UND	843
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	843
4 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	452
2	CALÇA DE ELANCA	UND	452
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	452
5 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	455
2	CALÇA DE ELANCA	UND	455
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	455
6 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	476
2	CALÇA DE ELANCA	UND	476
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	476
7 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	490



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



2	CALÇA DE ELANCA	UND	490
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	490
8 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	535
2	CALÇA DE ELANCA	UND	535
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	535
9 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	461
2	CALÇA DE ELANCA	UND	461
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	461
10 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	541
2	CALÇA DE ELANCA	UND	541
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	541
11 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	641
2	CALÇA DE ELANCA	UND	641
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	641
12 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	769
2	CALÇA DE ELANCA	UND	769
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	769

PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



Volúvio Inácio da Silva
Escritório



Relatório de Cotação: UNIFORME ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 12/05/2022 16:38:40 e 13/05/2022 09:37:28

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Item 1: CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 12	7.215	R\$ 27,24 (un)	-	R\$ 27,24	R\$ 196.536,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada	NºPregão:22021 UASG:160150	02/12/2021	R\$ 22,74
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada 4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada	NºPregão:22021 UASG:160150	02/12/2021	R\$ 28,99
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONASICAMPUS EIRUNEPE IFAM	Dispensa de Licitação Nº 3/2021 UASG: 165527	01/12/2021	R\$ 30,00

Valor Unitário: **Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,99** **Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,24**

Item 2: CALÇA DE ELANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 27	7.215	R\$ 32,00 (un)	-	R\$ 32,00	R\$ 230.980,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	NºPregão:1002021 UASG:984287	29/12/2021	R\$ 32,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	NºPregão:1002021 UASG:984287	29/12/2021	R\$ 32,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	NºPregão:1002021 UASG:984287	29/12/2021	R\$ 32,00

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243) Código Validação: gHEBY3njJm%2fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpvPWltdhR1%2UjMwE5zd8%3d

Valor Unitário	R\$ 32,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,00

Item 3: BERMUDA DE ELANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 36	7.215	R\$ 29,70 (un)	-	R\$ 29,70	R\$ 214.285,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE	NºPregão:1382021 UASG:451023	27/01/2022	R\$ 29,70
2	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE	NºPregão:1382021 UASG:451023	27/01/2022	R\$ 29,70
3	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE	NºPregão:1382021 UASG:451023	27/01/2022	R\$ 29,70

Valor Unitário: **Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,70** **Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,70**

Valor Global: R\$ 641.702,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

Preço Estimado: R\$ 27,24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 27,24	Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,24
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
7.215 Unidades	1	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 22,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ªBrigada de Cavalaria Mecanizada
4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Data: 02/12/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:22021 / UASG:160150
Lote/Item: /79
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 250
Unidade: Unidade
UF: MS

Objeto: Com vistas a aquisição de materiais de instrução e artigos esportivos para atender as demandas da 4ª Bda C Mec bem como as unidades militares que a compõe.

Descrição: Camiseta - Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

CatMat: 458679 - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLAV, COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTAMPA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

42.754.927/0001-67 REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA *VENCEDOR*

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 17,99



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243) Código Validação: gHEBY3njJm%2fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpvPWltdhR1%252UjMwE5zd8%3d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Reino
Fabricante: Reino Kids
Modelo: CONF EDITAL
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: RS Cidade: Bagé Endereço: RUA FRANCISCO L. MEIRELES, 1782 Telefone: (53) 9123-2126 / (53) 9103-2787 / (53) 9123-2126 Email: adrianelamadril@hotmail.com

32.716.419/0001-30 MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES R\$ 18,00

Marca: Malha Fina Vestuario
Fabricante: Malha Fina Vestuario
Modelo: Camiseta
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV MINAS GERAIS, S/N Telefone: (62) 9235-4135 Email: malhafinavestuario@gmail.com

14.344.612/0001-06 YVU INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI R\$ 18,50

Marca: PROPRIA
Fabricante: NACIONAL
Modelo: CAMISETA
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha PV (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: MS Cidade: Caarapó Endereço: R MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, 827 Telefone: (67) 3453-1294 Email: adm@artecamisetas.com.br

07.677.098/0001-65 SCAPOLE MALHAS LTDA R\$ 26,99

Marca: SCAPOLE
Fabricante: SCAPOLE
Modelo: CAMISETA
Descrição: CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: V, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM E STAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME ESCOLAR ORIGEM NACIONAL

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R ARAGUARI, 491 Telefone: (31) 3207-0000 Email: contato@scapole.com

09.381.250/0001-93 KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA R\$ 33,00

Marca: FINNO
Fabricante: KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS
Modelo: Camiseta, tipo: unissex
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: SC Cidade: Jaraguá do Sul Endereço: R PREF JOSE BAUER, 1727 Nome de Contato: Arion Victor Keil Telefone: (47) 3372-3096 Email: contato@klemps.com.br

03.835.661/0001-25 NM CONFECOES LTDA R\$ 50,00

Marca: Davi Confecção
Fabricante: Davi Confecção
Modelo: Camiseta
Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTA MPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Estado: MG Cidade: Itajubá Endereço: R DOUTOR HOFMANN, 220 Nome de Contato: Antonun El Moallen Telefone: (35) 3622-4866 Email: habib@habib-decoracoes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 28,99

Insc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Data: 02/12/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão/22021 / UASG 160150
Lote/Item: /400
Ata: Link Ata

Objeto: Com vistas a aquisição de materiais de instrução e artigos esportivos para atender as demandas da 4ª Bda C Mec bem como as unidades militares que a compõe.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: MS

Descrição: Camiseta - Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

CatMa: 458679 - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: V, COR: BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME ESCOLAR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.754.927/0001-67 REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA R\$ 17,88
* VENCEDOR *

Marca: Reino
Fabricante: Reino Kids
Modelo: CONF EDITAL
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: RS Cidade: Bagé Endereço: RUA FRANCISCO L. MEIRELES, 1782 Telefone: (53) 9123-2126 / (53) 9103-2787 / (53) 9123-2126 Email: adrianelamadril@hotmail.com

09.381.250/0001-93 KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA R\$ 19,00

Marca: FINNO
Fabricante: KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS
Modelo: Camiseta, tipo: unissex
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: SC Cidade: Jaraguá do Sul Endereço: R PREF JOSE BAUER, 1727 Nome de Contato: Arion Victor Keil Telefone: (47) 3372-3096 Email: contato@klemps.com.br

07.677.098/0001-65 SCAPOLE MALHAS LTDA R\$ 28,99

Marca: SCAPOLE
Fabricante: SCAPOLE
Modelo: CAMISETA
Descrição: CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: V, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM E STAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME ESCOLAR ORIGEM NACIONAL

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R ARAGUARI, 491 Telefone: (31) 3207-0000 Email: contato@scapole.com

14.344.612/0001-06 YVU INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI R\$ 33,43

Marca: PROPRIA
Fabricante: NACIONAL
Modelo: CAMISETA
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: MS Cidade: Caarapó Endereço: R MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, 827 Telefone: (67) 3453-1294 Email: adm@artecamisetas.com.br

03.835.661/0001-25 NM CONFECOES LTDA R\$ 50,00

Marca: Davi Confecção
Fabricante: Davi Confecção
Modelo: Camiseta
Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTA MPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Estado: MG Cidade: Itajubá Endereço: R DOUTOR HOFMANN, 220 Nome de Contato: Antonun El Moallen Telefone: (35) 3622-4866 Email: habib@habib-decoracoes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Insc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST FED DE EDUC., CIENC E TEC DO AMAZONAS
CAMPUS EIRUNEPE IFAM
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DOAÇÃO AOS DISCENTES DO IFAM/Campus Eirunepé.

Data: 01/12/2021 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO



Handwritten signature in blue ink.

Descrição: CAMISETA - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

CatMat: 430181 - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2021 / UASG: 155527

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 586

Unidade: Unidade

UF: AM

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.365.091/0001-07 RAY JOSE GONCALVES DE SOUZA * VENCEDOR * R\$ 30,00

Marca: RAÍ PUBLICIDADES
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Estado: AM **Cidade:** Firunepé **Endereço:** RUA Canamari, 183 **Telefone:** (97) 9162-6013 **Email:** raierunepe@hotmail.com

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: própria
Fabricante: PROPRIA
Modelo: calça
Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.12 ANOS

Estado: MG **Cidade:** Monte Santo de Minas **Endereço:** R LUIZ RODRIGUES, 349 **Nome de Contato:** Elaine ou Fábio **Telefone:** (35) 3591-1836 **Email:** rduinformes@outlook.com

12.824.334/0001-69 C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 29,75

Marca: FENIX TEXTIL
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Modelo: FABRICAÇÃO
Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.12 ANOS

Estado: PR **Cidade:** Apucarana **Endereço:** R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193 **Telefone:** (43) 3122-1872 **Email:** financeiro@grupofenixtextil.com.br

10.765.696/0001-09 COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI R\$ 30,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: COMERCIAL SP
Modelo: CALÇA
Descrição: CALÇA

Estado: SP **Cidade:** Americana **Endereço:** R MCNSENHOR BRUNO NARDINI, 1115 **Telefone:** (19) 3406-3746 **Email:** csplicita@gmail.com

05.404.458/0001-20 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO R\$ 32,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo: CALÇA ESCOLAR
Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.12 ANOS

Estado: PR **Cidade:** Cornélio Procopio **Endereço:** R RIO DE JANEIRO, 35 **Telefone:** (043) 5231-232

13.079.921/0001-33 FABIO A PEREIRA R\$ 33,00

Marca: própria
Fabricante: própria
Modelo: 12 anos
Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO TAM.12 ANOS

Estado: MG **Cidade:** Elói Mendes **Endereço:** R SILVIANO BRANDAO, 575 **Telefone:** (35) 3264-4329 **Email:** faarpe@yahoo.com.br

24.687.735/0001-01 ZENITE COMERCIAL LTDA R\$ 33,33

Marca: ZNT
Fabricante: ZNT
Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA
Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.12 ANOS

Estado: MG **Cidade:** Ribeirão das Neves **Endereço:** AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68 **Nome de Contato:** CRISTINA **Telefone:** (31) 3624-4926 **Email:** zenitecomercial@yahoo.com.br

20.625.546/0001-45 D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI R\$ 33,33

Marca: DTS
Fabricante: DTS
Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER,
Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.12 ANOS

Estado: GO **Cidade:** Goiânia **Endereço:** AV C169, 1629 **Telefone:** (62) 3100-0973 **Email:** dtscmercial.camisetas@gmail.com

40.943.925/0001-90 ALINE GONCALVES SIQUEIRA 70220657645 R\$ 35,00

Quantidade	Descrição	Observação
7.215 Unidades	2	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO **Data:** 29/12/2021 15:00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

Descrição: Uniforme escolar - CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO - TAM.12 ANOS **Identificação:** NºPregão:1002021 / UASG 984287

CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR **Lote/Item:** /32

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/12/2021 09:39

Homologação: 30/12/2021 14:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.276.274/0001-57 LEONARDO OLIVEIRA RABELO * VENCEDOR * R\$ 25,00

Marca: AUGURI
Fabricante: AUGURI
Modelo: AUGURI
Descrição: CONFORME EDITAL

Estado: MG **Cidade:** Belo Horizonte **Endereço:** AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495 **Telefone:** (31) 2515-5526 **Email:** alconsultoriacontabil@hotmail.com

11.699.260/0001-13 FABIO VIEIRA - EIRELI R\$ 29,50



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)
 Código Validação: gHEBYf3njJm%2fBD30eDghVambNkgfmuFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpPWltdhR1%2UlrMwE5zd8%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=gHEBYf3njJm%252fBD30eDghVambNkgfmuFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpPWltdhR1%252UlrMwE5zd8%253d



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)
 Código Validação: gHEBYf3njJm%2fBD30eDghVambNkgfmuFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpPWltdhR1%2UlrMwE5zd8%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=gHEBYf3njJm%252fBD30eDghVambNkgfmuFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpPWltdhR1%252UlrMwE5zd8%253d



Handwritten signature

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	R\$ 32,00
<p>Marca: diversos Fabricante: diversos Modelo: diversos Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.12 ANOS</p> <p>Estado: MG Cidade: Paracatu Endereço: RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, 381 Telefone: (38) 9972-4648 Email: maktubcontabil@hotmail.com</p>		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.687.735/0001-01	ZENITE COMERCIAL LTDA	R\$ 32,67
<p>Marca: ZNT Fabricante: ZNT Modelo: CALÇA EM MALHA Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.M</p> <p>Estado: PR Cidade: Cornélio Procopio Endereço: R RIO DE JANEIRO, 35 Telefone: (043) 5231-232</p>		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,00

Insc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	Data: 29/12/2021 15:00
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Uniforme escolar - CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO - TAM.G	SRP: SIM
CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR	Identificação: NºPregão/1002021 / UASG 984287
	Lote/Item: /30
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/12/2021 09:38
	Homologação: 30/12/2021 14:58
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 300
	Unidade: Unidade
	UF: MG

13.079.921/0001-33	FABIO A PEREIRA	R\$ 33,00
<p>Marca: propria Fabricante: propria Modelo: tam g Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO TAM.G</p> <p>Estado: MG Cidade: Ribeirão das Neves Endereço: AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68 Nome de Contato: CRISTINA Telefone: (31) 3624-4926 Email: zenitecomercial@yahoo.com.br</p>		

11.699.260/0001-13	FABIO VIEIRA - EIRELI	R\$ 33,00
<p>Marca: propria Fabricante: PROPRIA Modelo: calça Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.M</p> <p>Estado: MG Cidade: Eloi Mendes Endereço: R SII VIANO BRANDAO, 575 Telefone: (35) 3264-4329 Email: faarpe@yahoo.com.br</p>		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.824.334/0001-69	C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 26,67
<p>* VENCEDOR *</p> <p>Marca: FENIX TEXTIL Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: FABRICAÇÃO Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.M</p> <p>Estado: PR Cidade: Apucarana Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193 Telefone: (43) 3122-1872 Email: financeiro@grupofenixtextil.com.br</p>		

40.943.925/0001-90	ALINE GONCALVES SIQUEIRA 70220657645	R\$ 42,00
<p>Marca: diversos Fabricante: diversos Modelo: diversos Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.G</p> <p>Estado: MG Cidade: Monte Santo de Minas Endereço: R LUIZ RODRIGUES, 349 Nome de Contato: Elaine ou Fábio Telefone: (35) 3591-1836 Email: rduniformes@outlook.com</p>		

20.625.546/0001-45	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 26,67
<p>Marca: DTS Fabricante: DTS Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.M</p> <p>Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV C169, 1629 Telefone: (62) 3100-0973 Email: dtscmercial.comisetas@gmail.com</p>		

07.276.274/0001-57	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	R\$ 26,89
<p>Marca: AUGURI Fabricante: AUGURI Modelo: AUGURI Descrição: CONFORME EDITAL</p> <p>Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495 Telefone: (31) 2515-5526 Email: alconsultoriacontabil@hotmail.com</p>		

10.765.696/0001-09	COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 30,00
<p>Marca: PROPRIA Fabricante: COMERCIAL SP Modelo: CALÇA Descrição: CALÇA</p> <p>Estado: SP Cidade: Americana Endereço: R MONSENHOR BRUNO NARDINI, 1115 Telefone: (19) 3406-3746 Email: csplicita@gmail.com</p>		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 32,00

Insc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	Data: 29/12/2021 15:00
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Uniforme escolar - CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO - TAM. 4 ANOS	SRP: SIM
CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR	Identificação: NºPregão/1002021 / UASG 984287
	Lote/Item: /24
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 30/12/2021 09:38
	Homologação: 30/12/2021 14:58
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: Unidade
	UF: MG



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)
Código Validação: gHEBY3njJm%2BD30eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpPWltdhR1%2LrMwE5zd8%3d
http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=gHEBY3njJm%252BD30eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpPWltdhR1%252LrMwE5zd8%253d



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)
Código Validação: gHEBY3njJm%2BD30eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpPWltdhR1%2LrMwE5zd8%3d
http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=gHEBY3njJm%252BD30eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpPWltdhR1%252LrMwE5zd8%253d



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.276.274/0001-57 * VENCEDOR *	LEONARDO OLIVEIRA RABELO	R\$ 24,89
Marca: AUGURI Fabricante: AUGURI Modelo: AUGURI Descrição: CONFORME EDITAL Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495 Telefone: (31) 2515-5526 Email: alconsultoriacontabil@hotmail.com		
20.625.546/0001-45	D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 24,89
Marca: DTS Fabricante: DTS Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM. 4 ANOS Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV C169, 1629 Telefone: (62) 3100-0973 Email: dtscmercial.camisetas@gmail.com		
12.824.334/0001-69	C.M. ORATHES CONFECOES E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 25,00
Marca: FENIX TEXTIL Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo: FABRICAÇÃO Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM. 4 ANOS Estado: PR Cidade: Apucarana Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193 Telefone: (43) 3122-1872 Email: financeiro@grupofenixtextil.com.br		
10.765.696/0001-09	COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 30,00
Marca: PROPRIA Fabricante: COMERCIAL SP Modelo: CALÇA Descrição: CALÇA Estado: SP Cidade: Americana Endereço: R MONSENHOR BRUNO NARDINI, 1115 Telefone: (19) 3406-3746 Email: csplicita@gmail.com		
05.404.458/0001-20	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	R\$ 32,00
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo: CALÇA ESCOLAR Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM. 4 ANOS Estado: PR Cidade: Cornélio Procópio Endereço: R RIO DE JANEIRO, 35 Telefone: (043) 5231-232		
13.079.921/0001-33	FABIO A PEREIRA	R\$ 33,00
Marca: propria Fabricante: propria Modelo: 4 anos Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO TAM. 4 ANOS Estado: MG Cidade: Elói Mendes Endereço: R SILVANO BRANDAO, 575 Telefone: (35) 3264-4329 Email: faarpe@yahoo.com.br		
11.699.260/0001-13	FABIO VIEIRA - EIRELI	R\$ 33,00
Marca: propria Fabricante: PROPRIA Modelo: calça Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM. 4 ANOS Estado: MG Cidade: Monte Santo de Minas Endereço: R LUIZ RODRIGUES, 349 Nome de Contato: Elaine ou Fábio Telefone: (35) 3591-1836 Email: rduniformes@outlook.com		
24.687.735/0001-01	ZENITE COMERCIAL LTDA	R\$ 33,33
Marca: ZNT Fabricante: ZNT Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM. 4 ANOS		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: MG Cidade: Ribeirão das Neves Endereço: AVENIDA AMIL CAR SAVASSI DE SOUZA, 68 Nome de Contato: CRISTINA Telefone: (31) 3624-4926 Email: zenitecomercial@yahoo.com.br		
40.943.925/0001-90	ALINE GONCALVES SIQUEIRA 70220657645	R\$ 33,33
Marca: diversos Fabricante: diversos Modelo: diversos Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNÁ DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM. 4 ANOS Estado: MG Cidade: Paracatu Endereço: RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, 381 Telefone: (38) 9972-4648 Email: makubcontabil@hotmail.com		

Item 3: BERMUDA DE ELANCA			
Preço Estimado: R\$ 29,70 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 29,70	Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,70

Quantidade	Descrição	Observação
7.215 Unidades	3	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 29,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR CE Data: 27/01/2022 09:00
 Objeto: Registro de preço para o fornecimento de fardamentos educacionais para atendimento das unidades do educar sesc i, educar sesc II, educar juazeiro, educar crato, educar igatu, educar sobral, sesc ler aracati e sesc ler ibiapina, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:1382021 / UASG:451023
 Lote/Item: 1/5
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 395
 Unidade: Unidade
 UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.789.577/0001-12 * VENCEDOR *	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA	R\$ 13,92
Marca: GIRASSOL Fabricante: GIRASSOL Modelo: BERMUDA Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: AV GOMES DE MATOS, 1570 Telefone: (85) 2929-743		
19.835.542/0001-02	WW COMERCIAL EIRELI	R\$ 16,00
Marca: RIDE Fabricante: RIDE Modelo: BERMUDA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL - REFERENCIA 193520PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO Estado: PB Cidade: Cabedelo Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96 Nome de Contato: WAGNER Telefone: (83) 99985 8828 Email: wwcomercial7@gmail.com		
41.124.191/0001-80	FELIPE DA SILVA FONTENELE	R\$ 18,85



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)
 Código Validação: gHEBYj3njJm%2fBD30DeDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqlyFzYpPWltdR1%2UrmW5zds%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=gHEBYj3njJm%2fBD30DeDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqlyFzYpPWltdR1%252UrmW5zds%253d



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)
 Código Validação: gHEBYj3njJm%2fBD30DeDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqlyFzYpPWltdR1%2UrmW5zds%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=gHEBYj3njJm%2fBD30DeDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqlyFzYpPWltdR1%252UrmW5zds%253d



Handwritten signature in blue ink.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ff
Fabricante: FF
Modelo: PADRAO
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R SARGENTO NERI, 1650 (85) 8545-6801 ffcomercioerepresentacao@gmail.com

10.538.002/0001-92 MAURICEIA PAIVA MOURA R\$ 21,50

Marca: MAURI UNIFORMES
Fabricante: MAURI UNIFORMES
Modelo: BERMUDA
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R S (CONJ. JARDIM CASTELAO), 81 (85) 3232-9214

26.863.493/0001-87 WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 29,50

Marca: WR
Fabricante: WR
Modelo: BERMUDA
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
ES Cariacica R AFONSO CLAUDIO, 258 ANA PAULA (27) 3074-3221 licitacoeswa@gmail.com

30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇOES EIRELI R\$ 29,50

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EPP
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Jandaia do Sul R PRIMAVERA, 80 (43) 3432-4912 licitacoesme@gmail.com

06.028.189/0001-07 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SERVICOS EIRELI R\$ 29,90

Marca: TOP
Fabricante: TOP
Modelo: TOP
Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Fortaleza R MOREIRA GOMES, 304 Francisco de Assis Cavalcante Jr (85) 3239-1755 topdeassis@yahoo.com.br

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS EIRELI R\$ 30,00

Marca: BERMUDA
Fabricante: PROATIVA
Modelo: BERMUDA
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Sobral BOULEVARD JOAO BARBOSA, 564 (88) 9847-5768 proativa.sobral@gmail.com

30.886.843/0001-06 L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES R\$ 33,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Caucaia R PADRE CICERO, 1711 (85) 8783-4169 pedidos@alkunifomes.com.br

17.231.920/0001-13 BELO BRASIL UNIFORMES LTDA R\$ 33,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: BELO BRASIL
Fabricante: BELO BRASIL
Modelo: BELO BRASIL
Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte AV WASHINGTON LUIZ, 351 (31) 3785-0300 belobrasil@belobrasiluniformes.com.br

07.849.277/0001-32 TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI R\$ 40,00

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo: Bermuda helanca
Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R PAULO SETUBAL, 185 (85) 3276-4209 adm@targetbones.com.br

10.242.466/0001-57 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 50,80

Marca: GHC
Fabricante: GHC
Modelo: BERMUDA
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Rio Novo R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338 (32) 3274-1506 ghc@ghcuniformes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 29,70

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE Data: 27/01/2022 09:00
Objeto: Registro de preço para o fornecimento de fardamentos educacionais para atendimento das unidades do educar secc i, educar secc II, educar juazeiro, educar crato, educar iguatu, educar sobral, secc ler aracati e secc ler ibiapina, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1382021 / UASG:451023 Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 73
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.789.577/0001-12 GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA R\$ 15,95

* VENCEDOR *

Marca: GIRASSOL
Fabricante: GIRASSOL
Modelo: BERMUDA
Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Fortaleza AV GOMES DE MATOS, 1570 (85) 2929-743

19.835.542/0001-02 VW COMERCIAL EIRELI R\$ 16,00

Marca: RIDE
Fabricante: RIDE
Modelo: BERMUDA
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL		
Estado: PB	Cidade: Cabedelo	Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96	Nome de Contato: WAGNER	Telefone: (83) 99985-8828	Email: wwcomercial7@gmail.com	

41.124.191/0001-80	FELIPE DA SILVA FONTENELE			R\$ 18,85		
Marca: FF Fabricante: FF Modelo: PADRAO Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.						
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R SARGENTO NERI, 1650	Telefone: (85) 8545-6801	Email: fcomercioerepresentacao@gmail.com		

10.538.002/0001-92	MAURICEIA PAIVA MOURA			R\$ 21,50		
Marca: MAURI UNIFORMES Fabricante: MAURI UNIFORMES Modelo: BERMUDA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.						
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R 5 (CONJ. JARDIM CASTELAO), 81	Telefone: (85) 3232-9214			

26.853.493/0001-87	WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 29,50		
Marca: WR Fabricante: WR Modelo: BERMUDA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.						
Estado: ES	Cidade: Cariacica	Endereço: R AFONSO CLAUDIO, 258	Nome de Contato: ANA PAULA	Telefone: (27) 3074-3221	Email: licitacoeswa@gmail.com	

30.577.619/0001-24	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI			R\$ 29,50		
Marca: PRÓPRIA Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EPP Modelo: PRÓPRIA Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura						
Estado: PR	Cidade: Jandaia do Sul	Endereço: R PRIMAVEIRA, 80	Telefone: (43) 3432-4912	Email: licitacoesme@gmail.com		

06.028.189/0001-07	TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVICOS EIRELI			R\$ 29,90		
Marca: TOP Fabricante: TOP Modelo: TOP Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura						
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R MOREIRA GOMES, 304	Nome de Contato: Francisco de Assis Cavalcante Jr	Telefone: (85) 3239-1755	Email: topdeassis@yahoo.com.br	

33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS EIRELI			R\$ 30,00		
Marca: BERMUDA Fabricante: PROATIVA Modelo: BERMUDA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM						
Estado: CE	Cidade: Sobral	Endereço: BOULEVARD JOAO BARBOSA, 564	Telefone: (88) 9847-5768	Email: proativa.sobral@gmail.com		

30.886.843/0001-06	L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES			R\$ 34,00		
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: PRÓPRIA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.						
Estado: CE	Cidade: Caucaia	Endereço: R PADRE CICERO, 1711	Telefone: (85) 8783-4169	Email: pedidos@alxuniformes.com.br		

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL		
17.231.920/0001-13	BELO BRASIL UNIFORMES LTDA			R\$ 36,00		

Marca: BELO BRASIL Fabricante: BELO BRASIL Modelo: BELO BRASIL Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura						
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV WASHINGTON LUIZ, 351	Telefone: (31) 3785-0300	Email: belobrasil@belobrasiluniformes.com.br		

07.849.277/0001-32	TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI			R\$ 40,00		
Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo: Bermuda helanca Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura						
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R PAULO SETUBAL, 185	Telefone: (85) 3276-4209	Email: adm@targetbones.com.br		

10.242.466/0001-57	GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA			R\$ 56,00		
Marca: GHC Fabricante: GHC Modelo: BERMUDA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.						
Estado: MG	Cidade: Rio Novo	Endereço: R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338	Telefone: (32) 3274-1506	Email: ghc@ghcuniformes.com.br		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,70

Incl. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR CE	Data: 27/01/2022 09:00
Objeto: Registro de preço para o fornecimento de fardamentos educacionais para atendimento das unidades do educar sesc I, educar sesc II, educar juazeiro, educar crato, educar igatu, educar sobral, sesc ler aracati e sesc ler ibiapina, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura	Identificação: NºPregão:1382021 / UASG:451023
CatMat: 458681 - BERMUDA	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 220
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL		
03.789.577/0001-12	GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA			R\$ 13,92		

* VENCEDOR *						
Marca: GIRASSOL Fabricante: GIRASSOL Modelo: BERMUDA Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura						
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AV GOMES DE MATOS, 1570	Telefone: (85) 2929-743			

19.835.542/0001-02	WW COMERCIAL EIRELI			R\$ 16,00	
Marca: RIDE Fabricante: RIDE Modelo: BERMUDA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.					

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)
 Código Validação: gHEBYf3njJm%252IBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpPWltdhR1%2UjRWw5zd8%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=gHEBYf3njJm%252IBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpPWltdhR1%252UjRWw5zd8%253d

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)
 Código Validação: gHEBYf3njJm%252IBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqyFzYpPWltdhR1%2UjRWw5zd8%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=gHEBYf3njJm%252IBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqyFzYpPWltdhR1%252UjRWw5zd8%253d



Handwritten signature in blue ink.

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: PB Cidade: Cabedelo Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO CDUTINHO, 96 Nome de Contato: WAGNER Telefone: (83) 99985-8828 Email: wwcomercial7@gmail.com

10.538.002/0001-92 MAURICEIA PAIVA MOURA R\$ 16,30

Marca: MAURI UNIFORMES
Fabricante: MAURI UNIFORMES
Modelo: BERMUDA
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R 5 (CONJ. JARDIM CASTELAO), 81 Telefone: (85) 3232-9214

41.124.191/0001-80 FELIPE DA SILVA FONTENELE R\$ 18,50

Marca: FF
Fabricante: FF
Modelo: PADRAO
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R SARGENTO NERI, 1650 Telefone: (85) 8545-6801 Email: ffcomerciorepresentacao@gmail.com

26.863.493/0001-87 WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 29,50

Marca: WR
Fabricante: WR
Modelo: BERMUDA
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: ES Cidade: Cariacica Endereço: R AFONSO CLAUDIO, 258 Nome de Contato: ANA PAULA Telefone: (27) 3074-3221 Email: licitacoeswa@gmail.com

30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI R\$ 29,50

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EPP
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: PR Cidade: Jandaia do Sul Endereço: R PRIMAVERA, 80 Telefone: (43) 3432-4912 Email: licitacoesme@gmail.com

06.028.189/0001-07 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVICOS EIRELI R\$ 29,90

Marca: TOP
Fabricante: TOP
Modelo: TOP
Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R MOREIRA GOMES, 304 Nome de Contato: Francisco de Assis Cavalcante Jr Telefone: (85) 3239-1755 Email: topdeassis@yahoo.com.br

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS EIRELI R\$ 30,00

Marca: BERMUDA
Fabricante: PROATIVA
Modelo: BERMUDA
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: CE Cidade: Sobral Endereço: BOULEVARD JOAO BARBOSA, 564 Telefone: (88) 9847-5768 Email: proativa.sobral@gmail.com

30.886.843/0001-06 L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES R\$ 33,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: CE Cidade: Caucaia Endereço: R PADRE CICERO, 1711 Telefone: (85) 8783-4169 Email: pedidos@lxuniformes.com.br

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.231.920/0001-13 BELO BRASIL UNIFORMES LTDA R\$ 33,00

Marca: BELO BRASIL
Fabricante: BELO BRASIL
Modelo: BELO BRASIL
Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: AV WASHINGTON LUIZ, 351 Telefone: (31) 3785-0300 Email: belobrasil@belobrasiluniformes.com.br

07.849.277/0001-32 TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI R\$ 40,00

Marca: Própria
Fabricante: Própria
Modelo: Bermuda helanca
Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: CE Cidade: Fortaleza Endereço: R PAULO SETUBAL, 185 Telefone: (85) 3276-4209 Email: adm@targetbones.com.br

10.242.466/0001-57 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 45,00

Marca: GHC
Fabricante: GHC
Modelo: BERMUDA
Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: MG Cidade: Rio Novo Endereço: R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338 Telefone: (32) 3274-1506 Email: ghc@ghcuniformes.com.br




LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 02/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - CALÇA DE ELANCA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - BERMUDA DE ELANCA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Protocolo: 011/2023

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. Se justifica pela aquisição do fardamento escolar do município de Tuntum, bem como a padronização dos alunos, qualidade e bem-estar das crianças, adolescentes e adultos atendidos nas instituições públicas. De tal modo, devem ser pensados sob a ótica do conforto, durabilidade e custo. Vale salientar que está aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria de Municipal de Educação não dispõem desse material disponível em seu almoxarifado.

2. Estimativas das quantidades:

CRECHE 2 E 3 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	843
2	CALÇA DE HELANCA	UND	843
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	843
4 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	452
2	CALÇA DE HELANCA	UND	452
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	452
5 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	455



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



2	CALÇA DE HELANCA	UND	455
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	455
6 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	476
2	CALÇA DE HELANCA	UND	476
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	476
7 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	490
2	CALÇA DE HELANCA	UND	490
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	490
8 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	535
2	CALÇA DE HELANCA	UND	535
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	535
9 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	461
2	CALÇA DE HELANCA	UND	461
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	461
10 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	541
2	CALÇA DE HELANCA	UND	541
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	541
11 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	641
2	CALÇA DE HELANCA	UND	641
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	641
12 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	769
2	CALÇA DE HELANCA	UND	769
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	769
13 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	551
2	CALÇA DE HELANCA	UND	551
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	551
14 ANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	661
2	CALÇA DE HELANCA	UND	661
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	661
EJA M			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	225
2	CALÇA DE HELANCA	UND	225
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	225
EJA G			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	200
2	CALÇA DE HELANCA	UND	200
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



2.1. O quantitativo de uniformes das tabelas descritas, decorre da apuração de estudantes ativos e matriculados no ano letivo de 2023, com aumento aceitável de novos estudantes, objetivando sempre atender as demandas pela secretaria municipal de educação, sendo assim a distribuição será feita de acordo com a quantidade de crianças, jovens e adultos de cada escola do município.

3. Estimativa do valor da contratação:

DESCRIÇÃO DO ITEM	ÓRGÃO	VALOR	DATA	MÉDIA
CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	R\$ 22,74	02/12/2021	R\$ 27,24
	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	R\$ 28,99	02/12/2021	
	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS CAMPUS EIRUNEPE IFAM	R\$ 30,00	01/12/2021	
CALÇA DE HELANCA	PREFEITURA MUNICIPAL DE	R\$ 32,00	29/12/2021	R\$ 32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



	CARMO DO RIO CLARO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	R\$ 32,00	29/12/2021	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	R\$ 32,00	29/12/2021	
BERMUDA DE HELANCA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR. CE	R\$ 29,70	27/01/2022	R\$ 29,70
	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR. CE	R\$ 29,70	27/01/2022	
	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR. CE	R\$ 29,70	27/01/2022	

3.1. A estimativa dos valores foi realizada com base em pesquisa de preços da plataforma banco de preços como mostra as tabelas acima, tendo sido apurado o valor médio de mercado.

3.2. É importante ressaltar que não foi possível filtrar os preços a nível estadual, assim recorrendo a nível nacional para melhor finalizar a pesquisa.

4. Justificativas do parcelamento:

4.1. Não será adotado para esta licitação o princípio do parcelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



4.2. O objeto a ser contratado deverá ser adotado pelo princípio de preço médio global.

5. Conclusão da adequação da demanda:

5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- () contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- (x) contratação na modalidade de pregão eletrônico.

Tuntum/MA, 28 de fevereiro de 2023

Kalline Paiva Mendes
Matrícula nº 1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



Departamento: Setor de Compras e Contratos

Relatório de Cotação: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares

Pesquisa realizada entre 01/03/2023 15:15:50 e 01/03/2023 16:05:32

Relatório gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP: 191.6.23.20)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	7.300	R\$ 29,50 (un)	-	R\$ 29,50	R\$ 215.350,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada			Nº Pregão: 22021 UASG: 160150	02/12/2021	R\$ 28,99
2	INST FED DE EDUC., CIENC E TEC DO AMAZONAS CAMPUS EIRUNEPE IFAM			Dispensa de Licitação Nº 3/2021 UASG: 155527	01/12/2021	R\$ 30,00
Valor Unitário					R\$ 29,50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA			45159	15/07/2022	R\$ 29,50
Valor Unitário					R\$ 29,50	
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 29,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,50

Item 2: CALÇA DE HELANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 37	7.300	R\$ 49,77 (un)	-	R\$ 49,77	R\$ 363.321,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUJUTI			Nº Pregão: 282022 UASG: 982955	05/10/2022	R\$ 46,50

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL	Nº Pregão: 1842022 UASG: 987493	19/09/2022	R\$ 55,00
Valor Unitário				R\$ 50,75
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT	45126	14/07/2022	R\$ 47,80
Valor Unitário				R\$ 47,80
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,80
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 49,77

Item 3: BERMUDA DE HELANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 14	7.300	R\$ 37,45 (un)	-	R\$ 37,45	R\$ 273.385,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS			Nº Pregão: 1042022 UASG: 985801	24/10/2022	R\$ 41,33
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS			Nº Pregão: 1042022 UASG: 985801	24/10/2022	R\$ 41,33
3	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR/CE			Nº Pregão: 1382021 UASG: 451023	27/01/2022	R\$ 29,70
Valor Unitário					R\$ 37,45	
					Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,33	
					Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,45	

Valor Global: R\$ 852.056,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

Preço Estimado: R\$ 29,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 29,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,50

Quantidade	Descrição	Observação
7.300 Unidades	1	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,99

Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Data: 02/12/2021 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão: 22021 / UASG: 160150
Lote/Item: /400

Objeto: Com vistas a aquisição de materiais de instrução e artigos esportivos para atender as demandas da 4ª Bda C Mec bem como as unidades militares que a compõe.

Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Camiseta - Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Quantidade: 100
Unidade: Unidade



CatMat: 458679 - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

UF: MS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.754.927/0001-67 REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA R\$ 17,88
* VENCEDOR *

Marca: Reino
Fabricante: Reino Kids
Modelo: CONF EDITAL
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Bagé R FRANCISCO L. MEIRELES, 1782 (53) 9123-2126/ (53) 9103-2787 adrianelamadri@hotmail.com

09.381.250/0001-93 KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA R\$ 19,00

Marca: FINNO
Fabricante: KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS
Modelo: Camiseta, tipo unissex
Descrição: Camiseta, tipo unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SC Jaraguá do Sul R PREF JOSE BAUER, 1727 Arion Victor Keil (47) 3372-3095 contato@klemps.com.br

07.677.098/0001-65 SCAPOLE MALHAS LTDA R\$ 28,99

Marca: SCAPOLF
Fabricante: SCAPOLE
Modelo: CAMISETA
Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR ORIGEM NACIONAL
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte R ARAGUARI, 491 (31) 3207-0000 contato@scapole.com

14.344.612/0001-06 YVU INDUSTRIA DE CONFECOES EIRELI R\$ 33,43

Marca: PROPRIA
Fabricante: NACIONAL
Modelo: CAMISETA
Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MS Caarapó R MANOEL FERREIRA DE ARALJO, 827 (67) 3453-1294 adm@artecamisetas.com.br

03.835.661/0001-25 NM CONFECOES LTDA R\$ 50,00

Marca: Davi Confecção
Fabricante: Davi Confecção
Modelo: Camiseta
Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTAMPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR
Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Itajubá R DOUTOR HOFMANN, 220 Antonun El Moallen (35) 3622-4866 habib@habib-decoracoes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST FED DE EDUC, CIENC E TEC DO AMAZONAS Data: 01/12/2021 00:00
CAMPUS EIRUNEPE IFAM Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DOAÇÃO AOS DISCENTES DO SRP: NÃO
IFAM/Campus Eirunepé Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2021 / UASG: 155527
Descrição: CAMISETA - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 430181 - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Quantidade: 586
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.365.091/0001-07 RAY JOSE GONCALVES DE SOUZA R\$ 30,00
* VENCEDOR *

Marca: RAI PUBLICIDADES
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AM Eirunepé RUA Canamari, 183 (97) 9162-5013 raieirunepe@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 29,50

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA Data: 15/07/2022 09:00
Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 45159 Lote/Item: 2/2
Ata: Link Ata
Fonte: licitanele.com.br
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV - CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRIÇÃO), COM APLICAÇÃO DA LOGO DO SAAE, COM ESTAMPA DE CAMPANHA A SER DEFINIDA TAMANHO VARIADOS
Quantidade: 300
Unidade: UNID.
UF: MA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.881.014/0001-71 JK EPIS E SERVICOS EIRELI R\$ 27,50
* VENCEDOR *

Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FABRICAÇÃO PROPRIA
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Açailândia AV SANTA LUZIA, 400 A (99) 9641-5629 marcus.maciele@hotmail.com

13.372.389/0001-48 MAKRO PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI R\$ 29,50

Marca: JOMAR UNIFORMES
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: JOMAR UNIFORMES
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
MA Açailândia AV SANTA LUZIA, 219 (99) 3538-1203

22.748.812/0001-52 H R PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL R\$ 41,07

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MA Balsas AV MARAVILHA, 127 (99) 8136-3455 helvysromalho@hotmail.com



Item 2: CALÇA DE HELANCA

Preço Estimado: R\$ 49,77 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 49,77 Média dos Preços Oblidos: R\$ 49,77

Quantidade	Descrição	Observação
7.300 Unidades	2	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 46,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI	Data: 05/10/2022 10:00
Objeto: Aquisição de uniforme escolar, conforme descrito no anexo I (especificações técnicas e quantidades).	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Calça - Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme.	SRP: NÃO
CatMat: 458635 - CALÇA	Identificação: N°Pregão:282022 / UASG:982955
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 06/10/2022 09:14
	Homologação: 25/10/2022 10:21
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2.200
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

062.428.889-71 FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR R\$ 25,41

Marca: Terra Brasil
Fabricante: Terra Brasil
Modelo: Escolar
Descrição: Calça em helanca

Endereço:

.

05.404.458/0001-20 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO R\$ 25,45

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo: CALÇA ESCOLAR

Descrição: CALÇA Confeccionada em helanca piqué 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscoso com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Cornélio Procopio R RIO DE JANEIRO, 35 (043) 5231-232

08.257.978/0001-45 TK2 INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI R\$ 28,67

* VENCEDOR *

Marca: TK2
Fabricante: TK2
Modelo: Calça

Descrição: CALÇA Confeccionada em helanca piqué 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscoso com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscoso com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mes mo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÔS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca D4 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser e stampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Curitiba R ARTHUR MARTINS FRANCO, 720 (41) 9735-9041

12.824.334/0001-69 C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 29,55

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FENIX TEXTIL
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Modelo: FABRICAÇÃO

Descrição: CALÇA Confeccionada em helanca piqué 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscoso com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscoso com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mes mo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÔS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca D4 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser e stampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho de lanteira, gancho fassero, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11. ETIQUETA Aplicada no gancho traseiro inter no centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. A s calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação. EMBALAGEM: As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transport e armazenagem.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Apucarana R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193 (43) 3122-1872 financeiro@grupofenixtextil.com.br

37.350.835/0001-81 2 L COMERCIAL EIRELI R\$ 29,55

Marca: 2l
Fabricante: 2l
Modelo: Calça Helanca
Descrição: conforme edital

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Goiânia AV PERIMETRAL, 4712 Leonardo (62) 98247-6594 compras2lcomercial@outlook.com

35.265.064/0001-07 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO EIRELI R\$ 32,90

Marca: PLAYPRO
Fabricante: PLAYPRO
Modelo: CALÇA

Descrição: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unisex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme,

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
GO Goiânia R 20, 257 (62) 3941-1877 playproventas@hotmail.com

09.430.460/0001-24 CONFECÇOES L.C. - EIRELI R\$ 35,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: CONFECÇOES LC
Modelo: PROPRIO

Descrição: CALÇA Confeccionada em helanca piqué 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscoso com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscoso com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mes mo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÔS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca D4 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser e stampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Jandaia do Sul ROD BR. 376, QUADRA 05, LOTE 07, S/N (43) 3432-3669 mariacoliveira042@hotmail.com

17.504.052/0001-06 UNISUL COMERCIO EIRELI R\$ 35,91

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: CALÇA

Descrição: Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme,

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Apucarana AV CARLOS SCHMIDT, 486 MARIA ANÁLIA (71) 3963-3003 licitacao@unisulcomercio.com.br

95.948.618/0001-94 NILCATEX TEXTIL LTDA R\$ 42,80



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo: CALÇA
Descrição: CALÇA CALÇA: Confeccionada em helanca piqué 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscoso com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscoso com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade e em máquina overlock conforme imagem ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSOS: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÔS: Deverá ser aplicado elástico de 40 mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. BAINHA: A bainha de averá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SC Blumenau R.ADELE WRUCK, 120 TATIANE (47) 3231-2500 licitacao@nilcatex.com.br

39.528.472/0001-57 COMERCIAL MONTANNA LTDA R\$ 45,00

Marca: innovare
Fabricante: innovare
Modelo: conf edital
Descrição: Calça Helanca

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo R BOM JESUS DO MONTE, 62 (11) 5107-2405 agilytassessoriaempresarial@gmail.com

06.299.991/0001-31 EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI R\$ 48,00

Marca: LOUCIC
Fabricante: LOUCIC
Modelo: LOUCIC
Descrição: CALÇA, MATERIAL HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO UNISSEX, COR AZUL MARINHO, TAMANHO SOB MEDIDA, APLICAÇÃO UNIFORME

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
ES Vila Velha R DEZENOVE, 17 (27) 3339-5157 processo@embracon-es.com.br

07.893.032/0001-02 CONFECÇÕES DE ROUPAS GLOBAL CO. LTDA. R\$ 54,60

Marca: GLOBAL CO
Fabricante: GLOBAL CO
Modelo: 1
Descrição: CALÇA, MATERIAL HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO UNISSEX, COR AZUL MARINHO, TAMANHO SOB MEDIDA, APLICAÇÃO UNIFORME ALTO PADRÃO DE QUALIDADE

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo RUA CONS BELISARIO, 392 (11) 2666-7000 / (11) 3044-6434 leila.morais@globalco.com.br

28.061.477/0001-04 LEGEND COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI R\$ 54,66

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo: Calça
Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piqué 65,5% Poliéster 25% algodão 8,5% viscoso com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscoso com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem ilustrativa e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÔS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas descritas. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calças devem estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo R REGENTE LEON KANIEFSKY, 104 (11) 3721-1568 ritacerqueira@legendbr.com.br

43.538.749/0001-08 KS CLOTHING LTDA. R\$ 54,67

Marca: Própria
Fabricante: Própria
Modelo: Própria
Descrição: Calça Helanca

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Bragança Paulista RODVIA BENEVENUTO MORETTO, 1.564 Andre (11) 2473-0474 ksclothing@gmail.com

407.218.168-43 CAMILA SOUZA COSTA R\$ 60,00

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: Infantil/Juvenil
Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piqué 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscoso com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscoso com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em máquina overlock conforme imagem ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSOS: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÔS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. BAINHA: A bainha deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11.

Endereço:

21.116.118/0001-50 EVOLUCAO IMPORTACAO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS EIRELI R\$ 70,33

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: CALÇA
Descrição: CALÇA-Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme,

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ São Gonçalo R SANTA PAULA, S/N (11) 2492-2763 fbastoscontabilidade@gmail.com

15.534.841/0001-56 G.F.CONFECÇÕES LTDA R\$ 79,90

Marca: GF
Fabricante: GF CONFECÇÕES
Modelo: PADRÃO
Descrição: Calça Helanca: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme,

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Maringá R VALPARAISO, 318 (44) 3023-8098 gfcconfec@gmail.com

18.466.668/0001-94 PONTE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$ 88,00

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo: UNIFORME
Descrição: CALÇA HELANCA ESCOLAR

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São José do Rio Preto R BONFA NATALE, 1949 (17) 8826-8080 contabilisantanas1@uol.com.br

20.853.918/0002-71 M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI R\$ 98,00

Marca: U.P.
Fabricante: U.P.
Modelo: CALÇA HELANCA
Descrição: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Cochal R DOS BONDON, 43 (11) 3549-2419 mferenciamento@mferenciamento.com.br

13.382.079/0001-04 MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI R\$ 100,00

Marca: PRÓPIA
Fabricante: MRP
Modelo: CALÇA
Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piqué 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscoso com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP Americana AV DA AMIZADE, 382 (19) 3029-2968 licita@mrpcomercial.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Insc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2012

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL Data: 19/09/2022 09:00
Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e auxílio natalidade. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

R\$ 55,00



Descrição: Calça - Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Aplicação: Uniforme, Identificação: N°Pregão:1842022 / UASG:987493
Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida,
CatMat: 458635 - CALÇA

Lote/Item: /46
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 28/09/2022 10:36
Homologação: 11/10/2022 11:21
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.241.023/0001-62 L. F. ALVES & CIA LTDA R\$ 50,79
* VENCEDOR *

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G
Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: R NEREU RAMOS, 2823 Nome de Contato: LUIZA Telefone: (45) 3037-1062 Email: vendastfalves@yahoo.com.br

02.538.222/0001-98 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA R\$ 50,80

Marca: Lecruz
Fabricante: Lecruz
Modelo: Lecruz
Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G
Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R IPIRANGA, 203 Nome de Contato: Ana Paula Telefone: (41) 3248-0006 Email: licit@lecruz.com.br

45.055.784/0001-93 BID COMERCIO LTDA R\$ 53,98

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G
Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: RUA PIO XII, 3524 Nome de Contato: LUIZA Telefone: (45) 9135-2769 / (0000) 0000-0000 Email: bidcomercio@outlook.com

09.430.460/0001-24 CONFECOES L.C. - EIRELI R\$ 54,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: CONFECOES LC
Modelo: PRÓPRIO
Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G
Estado: PR Cidade: Jandaia do Sul Endereço: ROD BR. 376, QUADRA 05, LOTE 07, S/N Telefone: (43) 3432-3569 Email: marioliveira042@hotmail.com

40.089.667/0001-27 L. DOS SANTOS FERNANDES R\$ 54,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: NC
Descrição: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Aplicação: Uniforme, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida,
Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO, 2732 Telefone: (45) 9945-3023 Email: licitais@yahoo.com

20.763.022/0001-10 P. I. SILVA & ROSA LTDA - R\$ 56,00

Marca: Propria
Fabricante: Propria
Modelo: Propria
Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G
Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: R BELEM, 1690 Telefone: (45) 3037-1052

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.020.966/0001-09 DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA R\$ 60,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G
Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: AV BRASIL, 7224 Telefone: (45) 9909-9584 Email: darutextil@gmail.com

30.141.903/0001-53 MEDIAN COMERCIAL EIRELI R\$ 67,50

Marca: REAL
Fabricante: REAL
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G
Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: AV T2, 917 Nome de Contato: Claudia Telefone: (62) 3285-6650 Email: metacomercial2014@gmail.com

07.045.994/0001-01 ROSILENE TONATTO SPAZZINI R\$ 70,00

Marca: PROTY
Fabricante: PROTY
Modelo: UNI
Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G
Estado: RS Cidade: Erechim Endereço: R FREDERICO OZANAN, 83 Telefone: (54) 3520-3410 Email: morlass@morlass.com.br

34.530.248/0001-86 ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA R\$ 70,30

Marca: MB SPORTS
Fabricante: MB SPORTS
Modelo: MB SPORTS
Descrição: CONFORME EDITAL PROPOSTA ANEXO
Estado: PR Cidade: Cascavel Endereço: R SOUZA NAVES, 628 Telefone: (45) 9811-5553

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 47,80

In: II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT Data: 14/07/2022 09:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Descrição: CALÇA - INFANTIL - CALÇA - INFANTIL EM ELANCA COLEGIAL, TAMANHOS E CORES DIVERSAS Identificação: 45126
Lote/Item: 2/2
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 3 000
Unidade: UNIDA
UF: MT

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.232.132/0001-53 GB ARMARINHOS EIRELI R\$ 39,00

* VENCEDOR *
Marca: VITORIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: INFANTIL
Descrição: Descrição não informada
Estado: SP Cidade: Ribeirão Preto Endereço: R JOSE VENANCIO, 469 Nome de Contato: Julia Zeri Salomão Telefone: (15) 3904-8828 Email: documentos@gbarmarinhos.com.br

37.350.835/0001-81 2 L COMERCIAL EIRELI R\$ 39,50



Relatório gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP: 191.6.23.20)
Código de Validação: Ac1qr3-3QpAh5qQPSIZkNMDL2G%2bC5n6JRDCEUy3RFYqHU8nPrm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderececos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3-3QpAh5qQPSIZkNMDL2G%2bC5n6JRDCEUy3RFYqHU8nPrm6WA%3d%3d>



Relatório gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP: 191.6.23.20)
Código de Validação: Ac1qr3-3QpAh5qQPSIZkNMDL2G%2bC5n6JRDCEUy3RFYqHU8nPrm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderececos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3-3QpAh5qQPSIZkNMDL2G%2bC5n6JRDCEUy3RFYqHU8nPrm6WA%3d%3d>



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: 2L
COMERCIAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CALÇA - INFANTIL
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
GO Goiânia AV PERIMETRAL, 4712 Leonardo (62) 98247-6594 compras2lcomercial@outlook.com

08.711.005/0001-34 S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA R\$ 42,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MT Cuiabá AV MIGUEL SUTIL, 14.230 (65) 3637-2577 stillusu@terra.com.br

01.171.750/0001-99 RM CONFECOES LTDA R\$ 47,80

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PRÓPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MT Cuiabá AV TENENTE CORONEL DUARTE, 2030 Marcus Maculan Sodré (65) 3623-6013 ricardo@rmuniformes.com.br

35.071.309/0001-57 BALBINO & JERKE COMERCIO DE CONFECOES E SERIGRAFIA LTDA R\$ 53,95

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONF. EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RO Vilhena AVENIDA JOSE DO PATROCINIO, 3065 (69) 8464-5592 conesuluniformes@gmail.com

32.953.905/0001-72 TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECOES LTDA R\$ 80,00

Marca: TUBARÃOSPORTS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TUBARÃOSPORTS
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MT Cuiabá AV ALLAN KARDEK, 522 (65) 3056-4900 nf@tubaraoports.com.br

21.008.058/0001-51 FERNANDO UNIFORMES EIRELI R\$ 500,00

Marca: FU
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PADRÃO
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Mandaguari R JOAO DO PULO, 116 RUI (44) 3233-0050 comercial5@fpuniformes.com

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex Combatante Remo Baral Filho, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência.
Identificação: N°Pregão:1042022 / UASG:985801
Lote/Item: 1/14
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)
Quantidade: 213
Unidade: Unidade
UF: RJ

Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura , Tipo Estrutura: Com Estampa

CatMat: 458681 - BERMUDA, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:SEM BOLSO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA COM ESTAMPA, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.841.838/0001-67 ELISIL UNIFORMES LTDA R\$ 41,33

* VENCEDOR *

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: EDITAL

Descrição: Bermuda de lycra masculina para utilização por baixo do calção, na cor preta. Material: Lycra.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Itajubá R ZEQUINHA BRAGA, 240 (31) 3872-2036 santana.assessoriacontabil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 41,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS Data: 24/10/2022 14:00
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex Combatante Remo Baral Filho, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1042022 / UASG:985801
Lote/Item: 1/15
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](#)
Quantidade: 200
Unidade: Unidade
UF: RJ

Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura , Tipo Estrutura: Com Estampa

CatMat: 458681 - BERMUDA, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:SEM BOLSO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA COM ESTAMPA, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

33.841.838/0001-67 ELISIL UNIFORMES LTDA R\$ 41,33

* VENCEDOR *

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: EDITAL

Descrição: Bermuda de Lycra feminino para utilização por baixo do calção, na cor preta. Material: Lycra.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Itajubá R ZEQUINHA BRAGA, 240 (31) 3872-2036 santana.assessoriacontabil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 29,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE Data: 27/01/2022 09:00
Objeto: Registro de preço para o fornecimento de fardamentos educacionais para atendimento das unidades do educar sesc i, educar sesc II, educar juazeiro, educar crato, educar igatu, educar sobral, sesc ler aracati e sesc ler ibiapiina, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:1382021 / UASG:451023
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 27/01/2022 16:33
Homologação: 27/01/2022 16:38

Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura



Item 3: BERMUDA DE HELANCA			
Preço Estimado: R\$ 37,45 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 37,45	Média dos Preços Obtidos: R\$ 37,45

Quantidade	Descrição	Observação
7.300 Unidades	3	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 41,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS Data: 24/10/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Relatório gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (P: 191.6.23.20)
Código Validação: Ac1qr33QpAn5qQPSZkNMDL2G%2bC5n6JRDCEUy3RFYqH8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr33QpAn5qQPSZkNMDL2G%2bC5n6JRDCEUy3RFYqH8nPm6WA%3d%3d>

Relatório gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (P: 191.6.23.20)
Código Validação: Ac1qr33QpAn5qQPSZkNMDL2G%2bC5n6JRDCEUy3RFYqH8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr33QpAn5qQPSZkNMDL2G%2bC5n6JRDCEUy3RFYqH8nPm6WA%3d%3d>

CatMat: 458681 - BERMUDA, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO SEM BOLSO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA.COM ESTAMPA, COR:AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 73

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.789.577/0001-12 GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA R\$ 15,95

* VENCEDOR *

Marca: GIRASSOL
Fabricante: GIRASSOL
Modelo: BERMUDA

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Fortaleza AV GOMES DE MATOS, 1570 (85) 2929-743

19.835.542/0001-02 WW COMERCIAL EIRELI R\$ 16,00

Marca: RIDE
Fabricante: RIDE
Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL - REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PB Cabedelo AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96 WAGNER (83) 99985-8828 wwcomercial7@gmail.com

41.124.191/0001-80 FELIPE DA SILVA FONTENELE R\$ 18,85

Marca: FF
Fabricante: FF
Modelo: PADRÃO

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R SARGENTO NERI, 1650 (85) 8545-6801 ffcomercioerpresentacao@gmail.com

10.538.002/0001-92 MAURICEIA PAIVA MOURA R\$ 21,50

Marca: MAURI UNIFORMES
Fabricante: MAURI UNIFORMES
Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
CE Fortaleza R 5 (CONJ. JARDIM CASTELAO), 81 (85) 3232-9214

30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECOES EIRELI R\$ 29,50

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECOES EPP
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Jandaia do Sul R PRIMAVERA, 80 (43) 3432-4912 licitacoesme@gmail.com

26.863.493/0001-87 WR LICITAÇÕES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 29,50

Marca: WR
Fabricante: WR
Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
ES Cariacica R AFONSO CLAUDIO, 258 ANA PAULA (27) 3074-3221 licitacoeswa@gmail.com

05.028.189/0001-07 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECOES E SERVICOS EIRELI R\$ 29,90

Marca: TOP
Fabricante: TOP
Modelo: TOP

Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Fortaleza R MOREIRA GOMES, 304 Francisco de Assis Cavalcante Jr (85) 3239-1755 topdeassis@yahoo.com.br

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS LTDA R\$ 30,00

Marca: BERMUDA
Fabricante: PROATIVA
Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Sobral R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173 (85) 9847-5768 proativa.sobral@gmail.com

30.886.843/0001-06 L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES R\$ 34,00

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL - REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Caucaia R PADRE CICERO, 1711 (85) 8783-4169 pedidos@lknuniformes.com.br

17.231.920/0001-13 BELO BRASIL UNIFORMES LTDA R\$ 36,00

Marca: BELO BRASIL
Fabricante: BELO BRASIL
Modelo: BELO BRASIL

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte AV WASHINGTON LUIZ, 351 (31) 3785-0300 belobrasil@belobrasiluniformes.com.br

07.849.277/0001-32 TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI R\$ 40,00

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo: Bermuda helanca

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unisex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
CE Fortaleza R PAULO SETUBAL, 185 (85) 3276-4209 adm@targetbones.com.br

10.242.466/0001-57 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 56,00

Marca: GHC
Fabricante: GHC
Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Rio Novo R EZQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338 (32) 3274-1506 ghc@ghcuniformes.com.br



Handwritten signature in blue ink.

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 02/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - CALÇA DE HELANCA

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/09/2022 e 05/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - BERMUDA DE HELANCA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/01/2022 e 24/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 - Licitanet - Licitações on-line
licitanet.com.br
- 2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 13/12/2022 14:38:53
Acessar a fonte [aqui](#)

Data:
Acessar a fonte [aqui](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE YUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS




FONTE: BANCO DE PREÇO

OBJETO: Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	CV
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 28,99	R\$ 30,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	0,51	1,71
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7300	R\$ 46,50	R\$ 55,00	R\$ 47,80	R\$ 49,77	4,58	9,20
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7300	R\$ 41,33	R\$ 41,33	R\$ 29,70	R\$ 37,45	6,71	17,93

*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 06/03/2023


Servidor Público
Kalline Paiva Mendes
Membro (a) do Setor de Compras e Contratos
Matricula Nº 1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 29,50	R\$ 215.350,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	R\$ 49,77	R\$ 363.321,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	R\$ 37,35	R\$ 272.655,00
TOTAL					R\$ 851.326,00

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço global.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



1.5 Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa de malharia, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Tuntum, compreendendo Educação Infantil e Fundamental I e II e EJA, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade no município de Tuntum/MA.

2.2 É importante ressaltar que não foi possível filtrar todos os preços em nível estadual, assim, realizamos a nível nacional para alguns itens e com isso finalizar a pesquisa.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução encontrada foi a aquisição de uniformes escolares a serem agregados a secretaria municipal de educação, tal que proporcionara padronização entre os alunos e mais bem-estar aos mesmos.

4.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



9 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.



14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.17 O custo estimado da contratação é de R\$ 851.326,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais)

Tuntum/MA, 06 de março de 2023

Kalline Paiva Mendes

Matrícula nº 1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 07 de março de 2023

RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDR
O B COSTTA

Assinado de forma
digital por RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDRO B
COSTTA
Dados: 2023.03.07
10:14:39 -03'00'

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
CNPJ: 06.338.923/0001-66
Rua Frederico Coelho, 423 - Centro
CEP: 65.763-000 - TUNTUM - MA.
E-mail:



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I-Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III- Secretaria Municipal de Receitas.

IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V- Secretaria Municipal de Comunicação.

t. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orcamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

Secretário Adjunto;

III- Agentes administrativos;

IV- Membros da Comissão de Licitação;

V- Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII- Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV- Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.



§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Pregoeira Titular, substituto e respectiva equipe de apoio, com as atribuições de elaboração e análise de editais, recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objetivo do certame ao Licitante vencedor de acordo com o Art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7º, II, do Decreto nº 3.555/2000.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) Senhores (as):

I – **DANILO VIANA PESSOA** e **VALQUIRIA SILVA PESSOA**, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **MODALIDADE PREGÃO** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO
MARANHÃO, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três
(02/01/2023).




FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/04/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.2. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.11.3. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 23.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ____ de ____ de 2023.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 29,50	R\$ 215.350,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	R\$ 49,77	R\$ 363.321,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	R\$ 37,35	R\$ 272.655,00
TOTAL					R\$ 851.326,00

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço global.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5 Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a

ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa de malharia, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Tuntum, compreendendo Educação Infantil e Fundamental I e II e EJA, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade no município de Tuntum/MA.

2.2 É importante ressaltar que não foi possível filtrar todos os preços em nível estadual, assim, realizamos a nível nacional para alguns itens e com isso finalizar a pesquisa.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução encontrada foi a aquisição de uniformes escolares a serem agregados a secretaria municipal de educação, tal que proporcionara padronização entre os alunos e mais bem-estar aos mesmos.

5.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo preço global.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.3. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.4. O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.

5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10. São obrigações da Contratante:

5.11. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.12. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.13. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.14. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.15. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.18. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.19. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.20. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.21. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

5.22. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.23. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.24. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.12 10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.17 O custo estimado da contratação é de R\$ 851.326,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais)

Tuntum/MA, 06 de março de 2023

Kalline Paiva Mendes

Matrícula nº 1533

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões

decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de ____ de ____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

MINUTA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023

Pregão Eletrônico n.º ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____-____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WhatsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

*(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 015/2023” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 08 de março de 2023.



Danilo Viana Pessoa

Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 015/2023.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Educação; Portaria nº 10/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA; levantamento de mercado; estudo técnico preliminar; pesquisa de preço; mapa comparativo de preços; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria nº 001/2023, referente à nomeação do Pregoeiro Titular, da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:



A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de

sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.



§ 2o Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.


É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 10 de março de 2023.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N.º 19.254



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/04/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresente preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. Não mantiver a proposta;

20.1.7. Cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.2. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.3. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

23.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 13 de março de 2023.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES- ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS)) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 29,50	R\$ 215.350,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	R\$ 49,77	R\$ 363.321,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	R\$ 37,35	R\$ 272.655,00
TOTAL					R\$ 851.326,00

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço global.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.

1.5 Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a

ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa de malharia, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Tuntum, compreendendo Educação Infantil e Fundamental I e II e EJA, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade no município de Tuntum/MA.

2.2 É importante ressaltar que não foi possível filtrar todos os preços em nível estadual, assim, realizamos a nível nacional para alguns itens e com isso finalizar a pesquisa.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução encontrada foi a aquisição de uniformes escolares a serem agregados a secretaria municipal de educação, tal que proporcionara padronização entre os alunos e mais bem-estar aos mesmos.

5.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo preço global.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.3. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.4. O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.

5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10. São obrigações da Contratante:

5.11. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.12. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.13. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.14. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.15. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.18. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.19. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.20. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.21. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

5.22. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.23. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.24. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.12 10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus

componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.17 O custo estimado da contratação é de R\$ 851.326,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais)

Tuntum/MA, 06 de março de 2023

Kalline Paiva Mendes

Matrícula nº 1533

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ; e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. XXX/2023, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões

decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de ____ de ____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n.º ____/2023

Pregão Eletrônico n.º ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, por seu representante, o Sr(a). _____, nacionalidade brasileira, profissão, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, DECLARA expressamente que:

I. Os meios eletrônicos de comunicação utilizados por este fornecedor/prestador de serviços são os seguintes:

CONTATO	TIPO (E-mail ou Fone)	App de mensagens (quando celular)	Dia e horário de expediente
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2º a 6º das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX	Telefone	WathsApp	De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas

**(incluir todos os e-mails e telefones o licitante julgar necessário)*

II. Os endereços eletrônicos aqui declarados, são os meios de comunicação oficiais deste fornecedor/prestador de serviços, portanto, toda e qualquer citação, cientificação, notificações, intimação, avisos e demais atos necessários ao andamento do presente procedimento de contratação pública, devem ser encaminhados diretamente para estes.

III. Estou ciente de que após o recebimento e visualização de comunicações no(s) referido(s) e-mail e aplicativo de mensagens, devo de pronto respondê-los com o termo "RECEBIDO".

IV. Estou ciente de que o envio de retorno com o termo "RECEBIDO", será utilizado como marco temporal inicial para contagem de prazos.

V. Estou ciente de que ocorrerá cientificação tácita após 72 horas do recebimento de comunicação, sem que tenhamos confirmado o recebimento dela.

VI. Estou ciente de para se determinar a cientificação tácita, serão desconsiderados os sábados, domingos e feriados.

VII. Estou ciente de que os meios de comunicação aqui declarados, serão utilizados tanto no procedimento licitatório quanto no decorrer de toda a execução contratual.

VIII. Estou ciente de que o meio de comunicação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação é o e-mail cpltuntum@gmail.com.

IX. Estou ciente de que caso ocorra a mudança de qualquer meio de comunicação utilizado por este fornecedor/prestador, devo imediatamente comunicar o fato a Comissão de Licitação, e caso o contrato já esteja em execução, esta comunicação também deverá ser enviada ao departamento de compras e contratos.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de abril de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 20 de março de 2023. Danilo Viana Pessoa
- Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0495, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023 [PÁG. 9 / 11]

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 14 de março de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ: 20.991.278/0001-85
EDNA DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 933.225.003-06

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de abril de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 20 de março de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de alimentos e peixes, a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente durante a semana santa em 2023, no dia 31 de março de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 20 de março de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro
CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA
Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento

Tipo de Publicação

Terceiros



MUNICÍPIO DE TUNTUM
TUNTUM-MA

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152023
Processo Administrativo Nº 0152023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DANILO VIANA PESSOA
Data de Publicação: 21/03/2023 10:53:49

LICITANTES

Razão Social: ELISIL UNIFORMES - EIRELI Email: elisil.licitacao@gmail.com	Tel1: (3) 584680554	Tel2: (4) 332023222	Doc: 33.841.838/0001-67 Cel: ()
Repres. Legal: EDER PRZYBYSZ PINTO Email: elisil.licitacao@gmail.com	Tel1: (4) 332023222	Tel2: ()	Doc: 057.678.289-03 Cel: ()
Razão Social: M TESTA CONFECÇÃO ME Email: financeiro.odg@hotmail.com	Tel1: (4) 436291275	Tel2: (4) 498091413	Doc: 23.829.339/0001-09 Cel: ()
Repres. Legal: MARINA TESTA Email: licitacoesmtesta@gmail.com	Tel1: (4) 430393998	Tel2: ()	Doc: 064.458.499-89 Cel: ()
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA Email: elenilde.abreu@gmail.com	Tel1: (9) 984906725	Tel2: ()	Doc: 26.413.305/0001-19 Cel: (99) 984906725
Repres. Legal: MICHEL QUEIROZ BARBOSA, Email: elenilde.abreu@gmail.com	Tel1: (9) 984906725	Tel2: ()	Doc: 060.927.273-07 Cel: (99) 984906725
Razão Social: SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA Email: smindustria4@gmail.com	Tel1: (8) 592133466	Tel2: (8) 196951999	Doc: 27.966.490/0001-31 Cel: (85) 996129356
Repres. Legal: ADRIEL LUIZ SERODIO CÂNDIDO Email: smindustria4@gmail.com	Tel1: (8) 196951999	Tel2: ()	Doc: 056.813.144-48 Cel: ()
Razão Social: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI Email: mfgeradores@hotmail.com	Tel1: (8) 530236366	Tel2: ()	Doc: 26.722.490/0001-23 Cel: (85) 996211717
Repres. Legal: MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA Email: mfgeradores@hotmail.com	Tel1: (8) 596211717	Tel2: ()	Doc: 500.372.183-87 Cel: (85) 992133466

LOTE 1 - JULGAMENTO DE RECURSOS
LOTE 1

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 7.300	Unidade: UND	Val. Ref.: 29,50
Descrição: CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, CÔR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA CÔR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.			
Autor	Marca/Modelo		Valor
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA		29,50
S & M COMERCIO LTDA	serviços / serviços		29,50
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / N/A		29,00
SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA	PRÓPRIA / N/A		20,00
M TESTA CONFECÇÃO ME	proprio / camiseta		29,50
Item: 2	Quant.: 7.300	Unidade: UND	Val. Ref.: 49,77
Descrição: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.			



MUNICIPIO DE TUNTUM
TUNTUM-MA

Autor	Marca/Modelo	Valor
SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA	PRÓPRIA / N/A	45,00
M TESTA CONFECÇÃO ME	proprio / calça	49,77
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / N/A	49,77
S & M COMERCIO LTDA	serviços / serviços	49,77
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	49,77

Item: 3 Quant.: 7.300 Unidade: UND Val. Ref.: 37,35

Descrição: BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	37,35
S & M COMERCIO LTDA	serviços / serviços	37,35
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / N/A	37,00
SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA	PRÓPRIA / N/A	30,00
M TESTA CONFECÇÃO ME	proprio / bermuda	37,35

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S & M COMERCIO LTDA	142	26.413.305/0001-19	851.326,00	590.900,00		Sim
2 MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	062	26.722.490/0001-23	845.121,00	685.400,00	15,99	Sim
3 SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA	057	27.966.490/0001-31	693.500,00	685.500,00	0,01	Sim
4 ELISIL UNIFORMES - EIRELI	103	33.841.838/0001-67	851.326,00	685.900,00	0,06	Sim
5 M TESTA CONFECÇÃO ME	132	23.829.339/0001-09	851.326,00	845.120,00	23,21	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: DANILO VIANA PESSOA



MUNICIPIO DE TUNTUM
TUNTUM-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152023
Processo Administrativo Nº 0152023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DANILO VIANA PESSOA
Data de Publicação: 21/03/2023 10:53:49

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 7.300 Unidade: UND Val. Ref.: 29,50

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, CÔR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ ELASTICIDADE DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	29,50
S & M COMERCIO LTDA	serviços / serviços	29,50
M TESTA CONFECÇÃO ME	proprio / camiseta	29,50
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / N/A	29,00
SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA	PRÓPRIA / N/A	20,00

Item: 2 Quant.: 7.300 Unidade: UND Val. Ref.: 49,77

Descrição: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	49,77
SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA	PRÓPRIA / N/A	45,00
M TESTA CONFECÇÃO ME	proprio / calça	49,77
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / N/A	49,77
S & M COMERCIO LTDA	serviços / serviços	49,77

Item: 3 Quant.: 7.300 Unidade: UND Val. Ref.: 37,35

Descrição: BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	PRÓPRIA / PRÓPRIA	37,35
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / N/A	37,00
M TESTA CONFECÇÃO ME	proprio / bermuda	37,35
SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA	PRÓPRIA / N/A	30,00
S & M COMERCIO LTDA	serviços / serviços	37,35

DOCUMENTOS ANEXADOS



MUNICIPIO DE TUNTUM
TUNTUM-MA

M TESTA CONFEÇÃO ME

Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe388f3be9f648d1a83a0341860f0cc9.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/608b82257e8b4e84bc84d294093243ac.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/12c472cae44a402cbd5765698bd2a475.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b7eea0c4e6c4c6699d69d1c6f469b8a.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a97a9bae63e4f23b402a0f120a83fdc.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/596ea7aed4d44e93923da8041ffdd050.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ead5f188efe5496697dd0d65cdac089f.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8b74cf50873479999be4ae0b0f9dbb5.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2de0ac351354c058fa3476d1571cf78.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ee3b2263e1f4d5d8c933e23e8324211.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d8f912369394a6eac6f0dbaaacf146f.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc5cc42c065f4984b8e52a090a1f9968.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6870f3d67bd741efa799db92e1e48a29.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cb45d68a0484e4ea3795b0f95cdde21.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cad74e565ad84a3dae4002b8e6dbadd3.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/72cebd04b1924bdc888e6b108904372c.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cbe7b98f4174e8094a987419a51714d.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e59434e6081f4d2f8a36f879ad38a5b3.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d04d5d6ef8f4e5b9284561360e21729.pdf	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/93518858377146bcb822e44780261786.zip	
Horário: 14/04/2023 08:03	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc7ef0dadf2b440bbea17a600a40053a.docx	



**MUNICIPIO DE TUNTUM
TUNTUM-MA**

SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA

Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/58925d801cfc40ad8b627555d4c95a7.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c7f8c8045dd43eba3ba99a48f212353.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/06b363087a9c49c3ac53b92600ed5d29.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0ffddbbae914018bc91c0902601bc91.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b2a3d832fa741f0b98d680530f68407.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/16ead0e6a9c04de4bee7496fec56cc62.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc2adecf8acc446ead84e5bd631d8adf.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3e5c50f549747eabc7a6a2147ce4c42.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea193a07b50f46f3a2dd9e2035f7c951.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/353cdec071d748bfadb17afb191933be.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/050df114f1254e48980b742457be319a.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/adbd6bb86a09483db29a749869d29396.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b24b88dba6cd4442b1a4016bcc733e1a.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5c390c0585c45c6a23b331d958fbc2c.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38b5a52d893f4659aff4c99c865e4e34.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:40	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/58da4fd1982a40d18abb92ba2f8b4ef6.pdf	



MUNICIPIO DE TUNTUM
TUNTUM-MA

ELISIL UNIFORMES - EIRELI

Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de52c55c46154acab7dfc64d72aa1f3a.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e0081b662604fba86893441ce039206.zip	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0467d26fe8640a3880c3088e5d4fe6b.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2ae10acadf642bc94ca9beafecedccf.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e86c1293509341988d2899de08d07851.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f99647c9d35644c9be7cac67d9baa90c.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/569eb8151fc34e7e946c5c46691b6d31.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7ad4aaad8d64d0e95b9ccf5e34545a8.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d130b2ab5b240f1ac462a6468dc9eff.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e37a1bb2cb6d48ee83525a549b322cde.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f96fed28700a470c9e30dcb12e27b9ae.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5922d03542914d559abff9aba4b7ca8c.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1960e65c9ee45359f8ff8f6136c2920.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/477387dba54b497082a8d1f66d349b56.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6c07b1fa5624b89b598ef94e39573f5.pdf	
Horário: 12/04/2023 13:31	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a046a620aa554993aaba87c4888c2db5.pdf	



MUNICIPIO DE TUNTUM
TUNTUM-MA

MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fbc812c9c534e84aa7f1ceca9ea65fb.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/32eedf411fed4d56b9c810debffdfc17.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/176cfee736ef413bb4eaf2239bcb863e.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/aba3092b3f0c434a8bd64995fc4b0566.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8cdd077508447e8a2e5fa8578316011.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/97f2caf6a1cd45d6baade6092134d1f7.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f13a0a8d05274fc5be7074b8a25b5a1b.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbd782d8c3e4478194e51a6ef19898cf.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/94efc3f6022d4999bc1662ceebe7a8ac.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d57524604834bd28e8731e47df64909.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d8d5b79181b4ec5a8d93cbd5a7a1904.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3260fa7bb1db431ba4653a4e3a98e6bc.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76752a3b402f457fa587e2949976ef3a.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/10459803809a49a9aa2dbcf5ac3fb503.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ea728fe70fd410988b6d3f643c3911f.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe2f0cab5a48499dab3d93ade6944c76.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd80274a532d4d269d71f3b660f7b1e.pdf	
Horário: 13/04/2023 22:07	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2794dfa80987479f838ced75ba05b6bd.pdf	



MUNICÍPIO DE TUNTUM
TUNTUM-MA

S & M COMERCIO LTDA

Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d545e2eacfd041448dd3c8196f450808.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0709defc4d1647dfa4b99a7b29a61f36.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5861b3736834a19a58048da947280b0	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/91c49536ba6241d0bc717f67bc22965f.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0fe56ff345d42c4920fa23150c39175.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/729bcc6582a4ddd820dacb6e9b9af7d.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/402c7a22bcdb4ed78928b955b9a19268.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c07666b11db04d1e92ab7306f2b62a56.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d369ea669b314563b7d5b972427608c4.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9d112390dcd4e3a82e567849aab92ca.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Certidão específica da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d491be11a1734f57a457ef259833d05c.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e991e94cecc34aa5b04c9cfddc5d8ec7.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccf6032181284cdab0d42e197e583ab1.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/abb274b411ae43be97f1bb5d4e95eef4.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c868d64f304b46b3bb96fe5b2b2a6ff5.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/073295c550f5411d995ba77fc6e9365a.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dce7a22abfc44e987fcad344c31cba5.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b44951233d4640c1b6ccb15cd367bb3b.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7722b39cb54244369a9f570a05a9b8b1.pdf	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4573aaa13894aab98ae5e8a29088326.rar	
Horário: 13/04/2023 19:29	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9caf61d2c0da4cd38636a005c5511d6d.pdf	



**MUNICIPIO DE TUNTUM
TUNTUM-MA**

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.

A fase interna da licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas no Decreto nº 10.024/19, na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores no tocante à modalidade e ao procedimento. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a realização de termo de referência e demais documentos pertinentes a natureza do objeto ser contratado. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Supremacia da Administração Pública na condução do encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicável a modalidade pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública poderá revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme o art. 49 da lei 8.666/93

CONSIDERANDO: Os fatores recentes que levaram a uma nova revisão técnica criteriosa da descrição dos itens que compõem os lotes supracitados, observou-se a necessidade de realizar algumas alterações no termo de referência. Isso decorre de uma possível falha a que estamos sujeitos e que necessita de correção para não comprometer a idoneidade do processo, bem como para garantir a isonomia e evitar prejudicar qualquer empresa que queira participar do presente pregão eletrônico.

Destarte, diante da impossibilidade da continuação do certame, pelas motivações acima, a revogação do certame torna-se a melhor opção, será elaborado novo processo para estes itens com a observação nas especificações que garantam a ampla participação, segurança e a qualidade do objeto licitatório pretendido.

Tuntum/MA, 04 de outubro de 2023.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.....	1
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 257/2023.....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 260/2023.....	2

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tuntum, através da autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos juntes: 1. Processo de Inexigibilidade 012/2023. Contrato nº: 263/2023. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços necessários para realização das festividades que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2023 em comemoração ao dia das crianças na cidade de Tuntum-MA. Contratado: L & L Promoção e Produção de Eventos LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. 5. Vigência: 60 (sessenta) dias. 6. Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). 7. Créditos orçamentários: 13.122.0040.2156.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 04 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, que tem como objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares do município de Tuntum, foi **REVOGADA** em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº

041/2023, que tem como objeto é registro de preço para aquisição de materiais de expedientes para a Secretaria municipal de orçamento e despesa de Tuntum/Ma, foi **REVOGADA** em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, que tem como objeto é registro de preço para aquisição de materiais de expedientes para a Secretaria municipal de orçamento e despesa de Tuntum/Ma, foi **REVOGADA** em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, que tem como objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/Ma, foi **REVOGADA** em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.